



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”
Gabinete Vereador Joel Rangel

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Os Vereadores que esta subscreve, todos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 215, §§2º, 4º e 5º da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha), propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 06/2026.

Art. 1º. Dê-se aos artigos dispostos abaixo a seguinte redação, sob fundamento do **§5º** do art. 215 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno), à seguinte **emenda modificativa**, renumerando os demais:

Art. 17. Em cada legislatura a Câmara Municipal reunir-se-á para eleger a Mesa Diretora para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente:

(...)

II - no primeiro dia do mês de outubro do segundo ano de cada biênio, em sessão extraordinária, com cerimônia de posse na primeira sessão do mês de dezembro do ano em curso e efeitos legais a partir do primeiro dia do mês de janeiro do terceiro ano de cada legislatura; se o primeiro dia de outubro recair em final de semana ou feriado, a eleição será realizada no primeiro dia útil subsequente, independentemente de convocação pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”
Gabinete Vereador Joel Rangel

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aprimorar a redação proposta pela Mesa Diretora no **Projeto de Resolução nº 6/2026**, fixando com maior precisão o primeiro dia do mês de outubro como data para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Velha.

A proposta original prevê a realização do pleito na primeira sessão ordinária do mês de dezembro, o que, embora represente avanço em relação ao regramento anterior, ainda se revela medida tardia à luz do *princípio da contemporaneidade*, consolidado pelo Supremo Tribunal Federal. A redação ora proposta, ao fixar a eleição da Mesa no mês de outubro do segundo ano do biênio, harmoniza-se com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha, que estabelece a cerimônia de posse para a primeira sessão do mês de dezembro, com produção de efeitos jurídicos a partir de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Desse modo, a fixação da eleição no primeiro dia de outubro harmoniza o texto normativo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, reforça a contemporaneidade do pleito e reduz o risco de questionamentos quanto à legitimidade da escolha da Mesa Diretora.

A emenda também incorpora regra de continuidade democrática ao determinar que, caso o primeiro dia de outubro recaia em final de semana ou feriado, a eleição seja realizada no primeiro dia útil subsequente, dispensada qualquer convocação formal pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, garantindo segurança jurídica e previsibilidade ao processo eleitoral interno.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*“Deus seja louvado”
Gabinete Vereador Joel Rangel*

Assim, diante desse importante projeto que contribui muito com a população de nossa cidade, contamos com a contribuição dos demais parlamentares para a aprovação dessa emenda parlamentar.

Vila Velha, 27 de maio de 2026.

ADEMIR FERREIRA PONTINE
VEREADOR

PATRICK DA SILVA OLIVEIRA
VEREADOR

ANADELSON PEREIRA
VEREADOR

RENZO RAMALHO MENDES
VEREADOR

DEVACIR RABELLO DA SILVA
VEREADOR

ROGERIO CARDOSO SILVEIRA
VEREADOR

DOCTOR HÉRCULES
VEREADOR

THIAGO LIMA SILVA HENKER
VEREADOR

FÁBIO PIRES
VEREADOR

WELBER LUIZ DE SOUZA
VEREADOR

IVANI CARLINI
VEREADOR

JOEL RANGEL
VEREADOR

JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR

LÉO VICTOR DAMASCENA SALLES
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003800330032003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR PATRICK DA GUARDA em 27/05/2026 16:13

Checksum: 2574652712E7B18767E4117D50D7E274FA89D3ADD36A1018806BCBF532FA0CCA



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003800330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.